

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: SINFRA-PRO-2021/00648;

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA - SINFRA;

VUOLO ENGENHARIA EIRELI;

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica Vuolo Engenharia Eireli. (CNPJ nº 37.300.051/0001-49), RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº. 590/SGAC/PGE/2022; 2. CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo sob análise, de modo a manter na íntegra a decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística que fixou multa no valor de R\$ 108.322,94 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) referente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano, nos termos do que dispõe o art. 78, I e Art. 87, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.666/93; e 3. Determinar que se notifique a interessada e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 912a84ab

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar